

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FACHADAS E JANELAS DO CAMPUS DA FMABC.**

### **APRESENTAÇÃO**

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em limpeza de fachadas e janelas do campus FMABC.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a limpeza regular das superfícies externas melhora a aparência do prédio, deixando-o mais atraente e bem conservado, sujeira e os detritos acumulados podem atrair insetos e pragas, representando um risco à saúde aos usuários do edifício.

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O objeto compreende limpeza de fachadas e janelas do campus FMABC dos serviços descritos abaixo:

Item	Objeto
1	Fachada Frontais, Fachada Laterais Esquerdas, Fachada Laterais Direitas, Fachada Fundos e Fachadas frentes
2	Janelas Frontais, janelas Laterais Esquerdas, janelas Laterais Direitas, janelas Fundos e janelas frentes
3	Fachadas de vidros externos e áreas de vidros externos



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



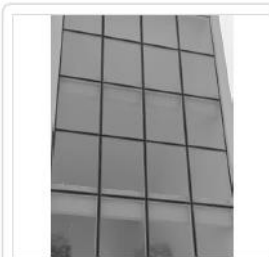
Área H ( CONCRETO E VIDROS EXTERNOS )



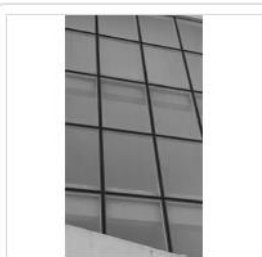
Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



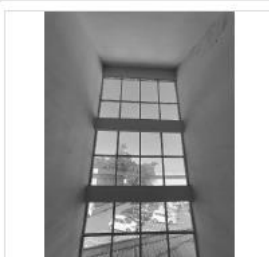
Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



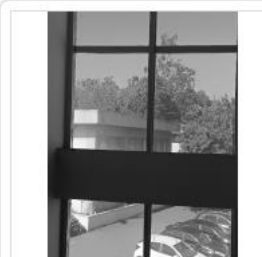
Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



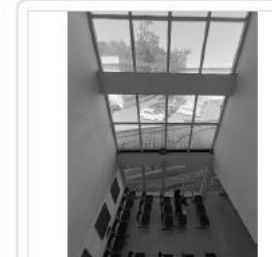
Área G (VIDROS EXTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



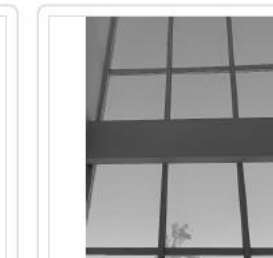
Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G (VIDROS INTERNOS FACHADA)



Área G ( Vidros Internos e Externos ) e EXECUÇÃO DA ÁREA



Área G ( VIDROS INTERNOS LATERAIS )



Área G ( VIDROS INTERNOS LATERAIS )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área F ( JANELAS 3º ANDAR )



Área de execução F



EXECUÇÃO DA ÁREA E



Área E PARTE TESOURINHA ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E PARTE TESOURINHA ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E PARTE TESOURINHA ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E PARTE TESOURINHA ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Área E ( CONCRETO/ VIDROS EXTERNOS/ TOLDO)



Execução da Área E



Área D ( JANELAS)



Área D ( JANELAS)



Área D ( JANELAS)



Área D ( JANELAS)



Área D ( JANELAS)



, Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área C ( PAREDE MADEIRA PINTADA ), Área D ( JANELAS)



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS 1° E 2° ANDAR )





Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área B ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Vídeo mostrativo da Área B e  
formas de execução



ACESSO DA PTA PARA ÁREA  
B



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Acesso com PTA para  
execução em PARTE DA  
AREA A, B



Vídeo demonstrativo da Área  
A



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )



Área A ( VIDROS EXTERNOS  
1° E 2° ANDAR )

## **DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se nesta contratação, a aquisição dos serviços previstos no Objeto deste Termo de Referência, tudo com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que atendida e observada a disposição prevista no artigo 72 do mesmo diploma legal.

Com espeque na possibilidade de contratação por valor, assim prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, objetivamos atender a um dos princípios previstos no artigo 5º do Estatuto Licitatório que é o da eficiência, em especial à necessidade da redução dos custos licitatórios, tais como, publicação, insumos (material de expediente, energia, etc.) e outros custos indiretos, não esquecendo de mão de obra especializada para realização de eventual certame licitatório quando a lei permite dispensar-se o procedimento.

Os serviços serão prestados por tempo determinado, dentro da previsibilidade orçamentária e de acordo com a lei vigente, bem como denota-se neste procedimento que os preços a serem contratados não superarão aos limites descritos na Nova Lei de Licitações e Contratos, com o fito de trazer maior vantajosidade nesta contratação, uma vez que será somada a eficiência com economia.

Destaca-se, ademais, que realizamos criteriosa pesquisa de preços no mercado, a fim de concretizar e caracterizar que os valores a serem praticados nesta contratação estarão

dentro dos limites previstos em lei para essa modalidade de dispensa de licitação, como alhures dito.

No que diz respeito ao contrato, o vencedor que não comparecer para sua assinatura dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se à CONTRATANTE convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os proponentes que convocados nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

A prestação de serviços deverá ter seu início em até 3 (3) dias corridos da assinatura do contrato.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos no artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

## **DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O prazo estipulado para a conclusão dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta dias) dias corridos, de acordo com o cronograma da instituição. Esse período será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para entrega e instalação do equipamento, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

## **LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A prestação de serviço será na sede do Centro Universitário FMABC – localizada na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – bairro Príncipe de Gales, Santo André – São Paulo. CEP.: 09060-870 e no Prédio da Pós-graduação, localizado na Avenida Príncipe de Gales, 667 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP, CEP 09060-590.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato atestando que a CONTRATADA executa ou já executou os serviços descritos neste Termo de Referência.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá executar o pagamento a CONTRATADA conforme forma e prazos definidos em contrato de prestação de serviço entre as partes.

A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA no local de Vistoria e, conseqüentemente, no local da prestação de serviços.

A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as atividades firmadas.

A CONTRATANTE irá acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, deverá fiscalizar através de seu preposto a execução do objeto, observando as especificações e demais requisitos dispostos neste termo de referência e se reserva no direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados aceitáveis.

A CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil por danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

-Responsabilizar-se integralmente pelo controle de suas manobras das plataformas, com os cuidados necessários.

A remoção das sujeiras para execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo carros se necessário de acordo com as normas e práticas vigentes.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de causa à execução de serviços em desacordo com o contratado.

A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer acidentes sofridos por seus funcionários quando da retirada das sujeiras existentes não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade e despesas relativas aos mesmos.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias e especificadas neste termo e em sua proposta.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas

Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA, e cabe a fiscalização por conta da CONTRATANTE, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD.

A empresa interessada deverá enviar um representante legal para vistoria técnica ao campus da Fundação do ABC, dirimindo assim possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DA RESCISÃO**

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar na execução do Contrato;
- c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a)** a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f)** o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g)** a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h)** a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i)** o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j)** ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação,



inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **PAGAMENTO**

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº. 14.133/2021.

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada é obrigada a manter em sigilo todas as informações relacionadas às quais essa terá acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A Contratada procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pela Contratante às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

A Contratada executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento das informações.

As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD.

## **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

---

Eng<sup>a</sup> Cíntia dos Reis Lopes

Gerente de Engenharia e Manutenção

## **VISTORIA TÉCNICA**

A empresa poderá realizar vistoria técnica no local onde serão prestados os serviços objetos deste Termo de Referência. A vistoria é obrigatória, é imprescindível para o conhecimento das condições físicas, instalações, e demais fatores que possam influenciar no preço ofertado.

### **ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria nas dependências do Campus da Faculdade de Medicina do ABC, onde deverá ser executado os serviços constantes no Termo de Referência.

Estando a mesma, ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

RE no.:

Faculdade de Medicina do ABC

## **ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:**

[PAPEL TIMBRADO]  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]